



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.551 /

"AUTORIZA CONCESSÃO DE ALVARÃ DE FUNCIONAMENTO  
AO ESCRITÓRIO CONTÁBIL E JURÍDICO VIEIRA ROMÃO  
S/C."

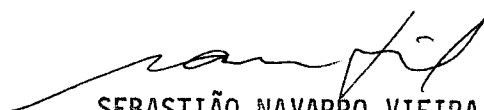
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvarã de funcionamento ao Escritório Contábil e Jurídico Vieira Romão S3C, a ser instalado na Rua Marília, nº 236, Bairro Jardim dos Estados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O alvarã de que trata o presente artigo é pessoal e intransferível, e, qualquer violação, importa em caducidade do mesmo e fechamento imediato do estabelecimento.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE AGOSTO DE 1989.

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 255, de 27 / 08 / 89.